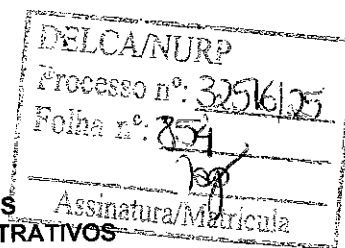




PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32516/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2026, homologado em 01/04/2026, integrante do Processo Administrativo nº 32516/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.573.581/0001-13, com endereço na Rua Manoel Cabral de Mello, nº 712, Delícia, Areal/RJ, representada por Paulo Roberto Felipe, devidamente qualificado nos autos, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ACHOCOLATADO, ADOÇANTE, BISCOITO, ETC.) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações, quantitativos, valores especificados abaixo:

BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.573.581/0001-13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
02	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido, composto de sucralose em embalagem original aproximadamente 100ml.	UND	300	6,90	2.070,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
04	ARROZ INTEGRAL, tipo 1, grão longo e fino, em embalagem original com 1 kg	UND	2.000	4,98	9.960,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
11	BISCOITO DOCE tipo maria ou maizena, acondicionado em embalagem original com aproximadamente 200g	UND	4.500	2,09	9.405,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
12	BISCOITO DOCE tipo rosquinha, em embalagem original com aproximadamente 350g	UND	3.000	3,62	10.860,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
15	BISCOITO AMANTEIGADO, diversos tipos tipos, pacote com aproximadamente 1kg	PCT	500	38,60	19.300,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
16	BISCOITO SALGADO, acondicionado em embalagem individual, com aproximadamente 25g, em pacotes com aproximadamente 150g	UND	5.500	3,14	17.270,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06



DELCA/NURP

Processo nº: 3.2516/15

Folha nº: 855

Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17	BISCOITO SALGADO, integral, acondicionado em embalagem individual, com aproximadamente 25g, em pacotes com aproximadamente 150g	UND	3.000	3,14	9.420,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
18	BISCOITO SALGADO, tipo cream-cracker, em embalagem original com no mínimo 200g	UND	4.000	2,09	8.360,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
21	CREME DE LEITE, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g	UND	1.600	2,74	4.384,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
28	FEIJÃO FRADINHO grupo 2, tipo 3, acondicionado em embalagem original com 500g	UND	600	5,97	3.582,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
30	LEITE AROMATIZADO, semi-desnatado ou integral, sabor chocolate, acondicionado em embalagem cartonada asséptica com no mínimo 200 ml	UND	6.000	1,77	10.620,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
34	MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL PARAFUSO, com ovos, acondicionado em embalagem original com 500g	UND	600	4,86	2.916,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
35	MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL, ESPAGUETE, nº 8 ou 9, com ovos, acondicionado em embalagem original com 500g	UND	600	5,22	3.132,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
37	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO, com ovos, acondicionado em embalagem original com 500g	UND	1.500	3,29	4.935,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
40	MINI-BOLO, acondicionado em embalagem original com no mínimo 40g	UND	9.400	1,34	12.596,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
49	SUCO DE MARACUJÁ, concentrado, acondicionado em embalagem original com 500ml	UND	2.500	6,04	15.100,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
50	TAPIOCA, granulada, tipo 1, embalagem original com 500 g	UND	300	6,99	2.097,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
51	ALECRIM desidratado, embalagem com 10 g	UND	1.000	2,50	2.500,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
53	MANJERICÃO desidratado, embalagem com 10 g	UND	1.000	2,40	2.400,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
55	PÁPRICA DEFUMADA em pó, embalagem com 10 g	UND	600	2,70	1.620,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06
56	COLORAU OU COLORÍFICO em pó, a base de urucum, embalagem com 30 a 100g	UNID	600	2,40	1.440,00	Exclusivo Art. 48, I Lei 123/06





DELCA/NURP
Processo n.º: 32016/25
Folha n.º: 856
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 153.967,00
----------------------------	-----------------------

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da reequilíbrio, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n.º: 3.2516/25
Folha n.º: 851
Assinatura/Matrícula

a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O prazo, modo e local de fornecimento são os estabelecidos nos itens 1.3, 1.5 e 1.6.1 do Termo de Referência.



DELCA/NURP
Processo nº: 32516/25
Folha nº: 558
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2. O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

7.3. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

7.7. Assegurar a qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos, estabelece-se que o fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 48 (quarenta e oito) horas para os produtos desta ata conforme item 1.7 do Termo de Referência.

7.8. Os produtos devem estar acompanhados de Certificados de Análise que garantam a qualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo a Anvisa e outros órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- 1ª via da nota fiscal correspondente;
- Cópia da nota de empenho;
- Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

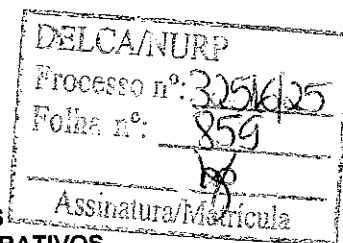
9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n.º: 32516/25
Folha n.º: 860
RP
Assinatura/Matricula

- 12.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.
12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **14.1**.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;



DELCA/NURP
Processo n.º: 32516/25
Folha n.º: 861
Assinatura: <i>RS</i> Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
 PEREIRA
 ALVES:8868966271
 5

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=25199264000173, ou=AC.SingularID Múltipla, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
 Dados: 2026.04.16 12:33:34 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente



PAULO ROBERTO FELIPPE
 Data: 16/04/2026 16:40:28-0390
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA
Empresa



06	ARROZ POLIDO, tipo 1, em embalagem original com 5 kg	UND	4125	13,40	55.275,00
07	ARROZ POLIDO, tipo 1, em embalagem original com 5 kg	UND	1375	13,40	18.425,00
08	ATUM EM CONSERVA, ralado, em óleo vegetal, em embalagem original, com no mínimo 170g	UND	1.700	6,95	11.815,00
09	AZEITE DE OLIVA, puro, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 500ml	UND	600	21,30	12.780,00
10	BATATA PALHA – Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, frita, apresentação pronta para consumo em embalagem original com 500 g	UND	600	8,99	5.394,00
14	BISCOITO DOCE tipo wafer, diversos sabores em embalagem original, com aproximadamente 140g	UND	4.000	2,09	8.360,00
23	DOCE GOIABADA, em corte, acondicionado em embalagem original com no mínimo 600g	UND	2.500	5,22	13.050,00
24	ERVILHA seca, grupo II, tipo 1, acondicionada em embalagem original com 500g	UND	1.000	5,64	5.640,00
25	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g	UND	3.000	2,13	6.390,00
26	FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1, crua, fina, acondicionada em embalagem original de 1kg	UND	950	3,28	3.116,00
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, acondicionada em embalagem original com 1kg	UND	1.000	3,16	3.160,00
29	FERMENTO QUÍMICO em pó, acondicionado em lata com 100g	UND	650	2,46	1.599,00
31	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, acondicionado em embalagem original com aproximadamente 400 g	UND	1.200	12,88	15.456,00
32	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, acondicionado em embalagem original com aproximadamente 400g.	UND	3.000	12,40	37.200,00
33	MAIONESE, acondicionado em embalagem original com no mínimo 500g	UND	2.000	5,56	11.120,00
36	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE, nº 8 ou 9, com ovos, acondicionado em embalagem original com 500g	UND	1.500	3,39	5.085,00
39	MILHO PARA PIPOCA, grão de primeira qualidade, tipo 1, duro e polido, embalagem original com 500 g	UND	800	2,82	2.256,00
41	NECTAR DE FRUTA, diversos sabores, em embalagem cartonada asséptica com no mínimo 1 litro	UND	2.000	5,05	10.100,00
42	NECTAR DE FRUTA, diversos sabores, com 30% da fruta em embalagem cartonada asséptica com no mínimo 200 ml	UND	5.500	1,60	8.800,00

43	REFRIGERANTE de Primeira qualidade, composto de extrato de cola, acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca, contendo 2 litros	UND	800	3,78	3.024,00
44	REFRIGERANTE de Primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, acondicionado em garrafa pet, com tampa de rosca, contendo 2 litros	UND	800	3,78	3.024,00
47	SAL, iodado, refinado, acondicionado em embalagem original com 1kg	UND	1.200	1,50	1.800,00
48	SUCO DE CAJU, concentrado, acondicionado em embalagem original com 500ml	UND	2.500	2,75	6.875,00

Observações: Itens 01, 03, 05, 08, 09, 10, 14, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 47 e 48 – Cota Exclusiva, Art. 48, I, da Lei 123/06; Item 06 – Cota Principal e Item 07 – Cota reservada, Art. 48, III, da Lei 123/06.

Ao beneficiário da ata, caberá ao mesmo o ônus de ao recebimento das compras e serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e seis.

DELCA/NURP
Processo nº 32516/2025
Polo 1
8,8
Assinatura/Matricula

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 321/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026**

Processo: 32516/2025 - Pregão Eletrônico nº 017/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social. Empresa: BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 153.967,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido, composto de sucralose em embalagem original aproximadamente 100ml.	UND	300	6,90	2.070,00
04	ARROZ INTEGRAL, tipo 1, grão longo e fino, em embalagem original com 1kg	UND	2.000	4,98	9.960,00

11	BISCOITO DOCE tipo maria ou maizena, acondicionado em embalagem original com aproximadamente 200g	UND	4.500	2,09	9.405,00
12	BISCOITO DOCE tipo rosquinha, em embalagem original com aproximadamente 350g	UND	3.000	3,62	10.860,00
15	BISCOITO AMANTEIGADO, diversos tipos tipos, pacote com aproximadamente 1kg	PCT	500	38,60	19.300,00
16	BISCOITO SALGADO, acondicionado em embalagem individual, com aproximadamente 25g, em pacotes com aproximadamente 150g	UND	5.500	3,14	17.270,00
17	BISCOITO SALGADO, integral, acondicionado em embalagem individual, com aproximadamente 25g, em pacotes com aproximadamente 150g	UND	3.000	3,14	9.420,00
18	BISCOITO SALGADO, tipo cream-cracker, em embalagem original com no mínimo 200g	UND	4.000	2,09	8.360,00
21	CREME DE LEITE, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g	UND	1.600	2,74	4.384,00
28	FEIJÃO FRADINHO grupo 2, tipo 3, acondicionado em embalagem original com 500g	UND	600	5,97	3.582,00
30	LEITE AROMATIZADO, semi-desnatado ou integral, sabor chocolate, acondicionado em embalagem cartonada asséptica com no mínimo 200 ml	UND	6.000	1,77	10.620,00
34	MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL PARAFUSO, com ovos, acondicionado em embalagem original com 500g	UND	600	4,86	2.916,00
35	MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL, ESPAGUETE, nº 8 ou 9, com ovos, acondicionado em embalagem original com 500g	UND	600	5,22	3.132,00
37	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO, com ovos, acondicionado em embalagem original com 500g	UND	1.500	3,29	4.935,00
40	MINI-BOLO, acondicionado em embalagem original com no mínimo 40g	UND	9.400	1,34	12.596,00
49	SUCO DE MARACUJÁ, concentrado, acondicionado em embalagem original com 500ml	UND	2.500	6,04	15.100,00
50	TAPIOCA, granulada, tipo 1, embalagem original com 500 g	UND	300	6,99	2.097,00
51	ALECRIM desidratado, embalagem com 10 g	UND	1.000	2,50	2.500,00
53	MANJERICÃO desidratado, embalagem com 10 g	UND	1.000	2,40	2.400,00
55	PÁPRICA DEFUMADA em pó, embalagem com 10 g	UND	600	2,70	1.620,00
56	COLORAU OU COLORÍFICO em pó, a base de urucum, embalagem com 30 a 100g	UNID	600	2,40	1.440,00

Observações: Itens 02, 04, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 28, 30, 34, 35, 37, 40, 49, 50, 51, 53, 55 e 56 – Cota Exclusiva, Art. 48, I, da Lei 123/06.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 322/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026**

Processo: 32516/2025 - Pregão Eletrônico nº 017/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social. Empresa: PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.139.016/0001-83. Valor Estimado: R\$ 77.244,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	CAFÉ torrado e moído, em pó homogêneo, de primeira qualidade, 100% café, sem glúten, tipo exportação, embalado a vácuo em saco resistente, certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, devendo conter na embalagem informações nutricionais, data de validade impressa em cada pacote - embalagem 500g.	UND	3.075	18,84	57.933,00

DELCA/NURP
Processo nº: 32516/25
Folha nº: 869
86
Assinatura/Matricula